



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de Lei Nº 52/23 (DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MEMBROS DE COMISSÕES OU CONSELHOS MUNICIPAIS.)

A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e por seus representantes legais, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º - Todo servidor público efetivo, que seja membro de Comissões ou Conselhos Municipais poderá receber gratificação remunerada para exercer seus atributos.

Parágrafo Único. O servidor receberá por sessão do conselho ou comissão, não podendo a remuneração ultrapassar a quantia de três salários mínimos.

Art. 2º - O valor da gratificação será definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após a data de publicação.

Gabinete do Vereador, em 13 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
LIDO

13/04/23

NOME:

2º Secretário

ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA SALGUEIRO
Vereador | Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Protocolo Legislativo
2023/000485 Data: 13/04/2023

Requerente.: VEREADOR ANDRE VIEIRA DE
Solicitação: PROJETO DE LEI
Súmula:
PROJETO DE LEI N° 52/23 DISPOE SOBRE O
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES
PÚBLICOS MEMBROS DE COMISSOES OU CO
NSELHOS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
PROTOCOLO

13 ABR 2023

NOME:
Matrícula:

66666